

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

CÓDIGO REGISTRO TCE: 1875FF7D229CC8CEBA87D81114A5716580BEA3EF

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Vitória 503, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **Anderson Elias Bianchi**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para a realização de exames laboratoriais, **ao preço de tabela SUS**, para atender a demanda dos municípios de Lajeado Grande, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações, no Município de Lajeado Grande, situado à rua Vitória 503, centro, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A partir de 10 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC, localizada na rua Vitória 503, centro, na cidade de Lajeado Grande/SC.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente termo tem por objetivo o **credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade.**

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Tabela de Procedimentos SUS;
- Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV – Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo V – Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.1.1 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.9 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, situada à rua Vitória 503, centro, na cidade de Lajeado Grande/SC, a partir de 10 de outubro de 2022, nos horários das 7h30min até às 11h30min e das 13h até as 17h.**

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 025/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 009/2022

CREDENCIAMENTO FMS Nº 008/2022

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Solicitação de Credenciamento, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- Que possui profissionais capacitados para prestar os serviços de saúde objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**)

5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura Municipal.

5.2.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, que poderá ser obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.3 Habilitação Fiscal:

5.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

5.4 Habilitação Trabalhista

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5.5 Habilitação Financeira:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.6 Qualificação Técnica:

5.6.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

5.6.2 Alvará Sanitário em plena validade, expedido pela Vigilância Sanitária.

5.6.3 Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

5.6.4 Declaração de que prestará atendimento aos usuários em dependências cedidas pelo município, durante no mínimo 01 (um) dia por semana e para a possibilidade de haver apenas uma empresa credenciada, o atendimento aos usuários necessariamente será durante 02 (dois) dias por semana, fornecendo ainda um número de contato telefônico de plantão, para coleta de exames de urgência e emergência.

5.6.5 Declaração de que realizará todos os exames previstos na Tabela SUS, conforme necessidade do município.

5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

5.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1 Prestar atendimento aos usuários em dependências cedidas pelo município, durante no mínimo 01 (um) dia por semana e para a possibilidade de haver apenas uma empresa credenciada, o atendimento aos usuários necessariamente será durante 02 (dois) dias por semana, fornecendo ainda um número de contato telefônico de plantão, para coleta de exames de urgência e emergência.

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

6.2 O atendimento aos usuários será realizado nas dependências da Unidade de Saúde de Lajeado Grande, salvo em casos em que o paciente com dificuldade de ambulação, deverão realizar a coleta do material em suas residências, sem custo adicional para o município.

6.3 O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pela Secretaria de Saúde, caso o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade.

6.2 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.3 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande, todos os exames constantes no Anexo I deste Edital. Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para a realização de alguns dos exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

6.4 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

6.5 Compromete-se em realizar a todos os exames, constantes na Lista do Anexo I, fornecendo o resultado dos mesmos num prazo máximo de 5 dias, com exceção aos exames, que não possui laboratórios na região que realizam tal procedimento.

6.6 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

6.7 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

6.8 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

6.9 Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande;

6.10 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier a causar ao SUS, ao Município a ao paciente;

6.12 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Grande:

6.12.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.12.2 Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigidamente às normas técnicas respectivas;

6.12.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;

6.12.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria.

6.12.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS

7.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 10 de outubro de 2022 até 31 dezembro de 2022.

7.1 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e será realizado mediante autorização emitida pelo responsável.

8.2 Os valores aplicados serão conforme a Tabela SUS.

8.2.1 O Município estima um consumo anual de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) com a realização dos exames previstos no presente Edital.

8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhista, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

8.5 a formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência do Banco do Brasil. Caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

9.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, quando couber, 3% referente ao Imposto Sobre os Serviços e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Em vista da urgência procedimental, tratando-se de saúde pública, qualquer cidadão parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para abertura do credenciamento**, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3 (três) dias úteis.

10.1.1 Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento a impugnação do edital.

10.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Secretaria de Saúde de Lajeado Grande, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

11.2 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

11.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

11.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Lajeado Grande, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

11.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.6 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

11.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

11.8 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

11.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Lajeado Grande, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3355 0012, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo e-mail compraslajeadogrande@gmail.com.

11.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Lajeado Grande/SC, 07 de outubro de 2022.

Anderson Elias Bianchi

Prefeito Municipal

Clodoaldo Squina

Analista de Contratos e Licitações

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

ANEXO I

Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, baseados na **Tabela SUS**, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde, conforme Anexo I.

**Processo Administrativo FMS nº 025/2022
Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº
008/2022**

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no edital de **credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade, conforme Processo Administrativo nº 025/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, Credenciamento nº 008/2022**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

Nº da Agencia:

Nº da Conta Corrente:

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

Processo Administrativo FMS nº 025/2022
Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Comissão Permanente de Licitações

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Comissão Permanente de Licitações

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Administrativo FMS nº 025/2022
Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À
Comissão Permanente de Licitações

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO, representante legal da empresa _____, situada a _____, no município de _____ inscrita no CNPJ nº _____ para os devidos fins de que possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.077/0001-16, com sede administrativa na rua Vitória 503, centro, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89828-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Anderson Elias Bianchi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 066.279.769-86 e portador (a) da cédula de identidade nº 5129978, residente e domiciliado na Linha Chenet, Interior, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89828-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.460.008/0001-94, neste ato representado pela **Sra. Vanessa Freschi**, brasileira, **Secretária de Saúde**, inscrita no CPF sob o nº 007.991.589-25, residente e domiciliada na Rua Vitória 161, centro, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89828-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxx, e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADA**, cm base no **Processo Administrativo nº 025/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, Credenciamento nº 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade** para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande.

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande.

1.3 O Município estima um consumo anual de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) com a realização dos exames previstos no presente Edital.

1.4 A contrata se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos exames solicitados.

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

1.5 A contratada deverá prestar atendimento aos usuários em dependências cedidas pelo município, durante no mínimo 01 (um) dia por semana e para a possibilidade de haver apenas uma empresa credenciada, o atendimento aos usuários necessariamente será durante 02 (dois) dias por semana, fornecendo ainda um número de contato telefônico de plantão, para coleta de exames de urgência e emergência.

1.6 O atendimento aos usuários será realizado nas dependências das Unidades de Saúde de Lajeado Grande, salvo em casos em que o paciente com dificuldade de ambulação, deverão realizar a coleta do material em suas residências, sem custo adicional para o município.

1.7 O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pela Secretaria de Saúde, caso o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade.

1.8 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos com a necessidade e solicitação da contratante.

1.9 Compromete-se em realizar a todos os exames, constantes na Lista do Anexo I, fornecendo o resultado dos mesmos num prazo máximo de 3 dias, justificados os casos em que não possui laboratórios na região que realizam tal procedimento.

1.10 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.11 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 o presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2022**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia Banco do Brasil., Caso não seja possível, poderá descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande

13.001 – Fundo Municipal de Saúde

2.067 Manutenção das Atividades da Saúde

6 - 33.90.39.50.00.00.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

11 – 33.90.39.50.00.00.00.67 – Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/Estado

11 – 33.90.39.50.00.00.00.38 – Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/União

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, quando couber, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

4.2 Informar à contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessários (extraordinário);

4.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de serviço.

4.4 Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela contratada;

4.5 Pagar a contratada o valor devido na data avença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços constantes contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde;

5.2 Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames, etc.

5.3 Realizar os exames mediante o recebimento da Autorização de Serviços, acompanhada da Guia de encaminhamento médico.

5.4 Promover medidas de proteção individual aos funcionários do laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

5.5 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributo e todas as despesas referentes à execução dos serviços. Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio da contratada.

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

5.6 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

5.7 Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante local perante o município contratante para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

5.8 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter para o Município contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.9 A contratada será responsável pela indenização de dano causado a pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

5.10 Entregar o resultado dos exames dos pacientes diretamente na Unidade de Saúde de Lajeado Grande ou em local definido pela mesma.

5.11 Encaminhar ao setor de compras da contratada, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos nas requisições, referente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

Processo Administrativo FMS nº 025/2022

Inexigibilidade de Licitação FMS nº 009/2022 – Credenciamento FMS nº 008/2022

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. **XXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXXX.

CLAUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1 A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado o presente Contrato Administrativo, que vai assinado pelo Sr. Anderson Elias Bianchi, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

Lajeado Grande/SC, __ de _____ de 2022.

Anderson E. Bianchi

Prefeito Municipal

Compromissários

Ricardo Luiz Tomé
Assessor Jurídico

Vanessa Freschi
Secretária de Saúde

Xxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 – _____

2

-